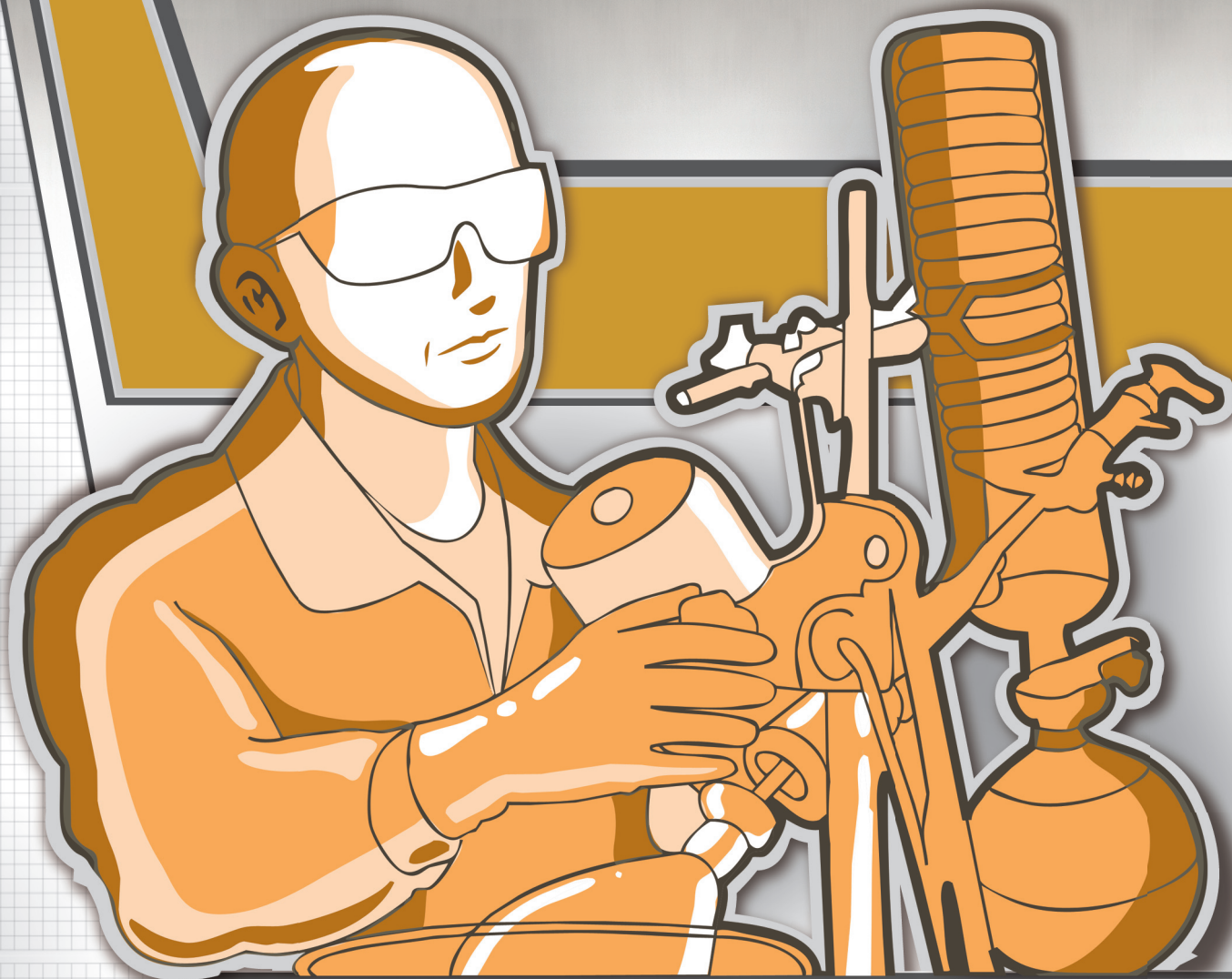


EDITAL SENAI SESI DE INOVAÇÃO 2009

SENAI e SESI, parceiros da Indústria na Inovação



Março 2009

Ministério da
Ciência e Tecnologia



DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Denominação. SENAI/SESI - Inovação 2009. É uma ação de abrangência nacional voltada para os Departamentos Regionais (DR) do Sesi, SENAI e Cetiqt, envolvendo suas unidades e profissionais.

Art. 2º - Objeto de exame do edital. Projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e design, elaborados pelos DRs do SENAI e do Sesi em parceria com empresa, com ênfase em inovação tecnológica e social.

§ 1º: Participação de empresa. Para efeitos deste Edital, universidades, centros de pesquisa e instituições governamentais sem fins lucrativos também poderão ser parceiros no projeto. Contudo, tal participação não invalida a obrigatoriedade de haver uma empresa industrial. Da mesma forma, projetos desenvolvidos exclusivamente dentro do Centro/Unidade Operacional (UO) não poderão ser considerados para participação, mesmo que a UO venha a comercializar o produto ou, no caso do Sesi, serviço.

§ 2º: Caráter inovador. No caso do desenvolvimento de produtos ou de processos, deverão ser apresentadas pesquisas em bases de patentes, propiciando que o resultado do projeto seja um produto ou processo inovador. Para projetos do Sesi, também serão consideradas inovações em serviços sociais, para os quais não será exigida a busca de anterioridade.

§ 3º: Caráter obrigatório. São considerados elementos obrigatórios no projeto:

- a. Preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- b. Empresa privada como parceira no projeto, com atividade industrial;
- c. Contrapartidas pela empresa e pelo Regional envolvendo recursos financeiros ou matéria-prima;
- d. Participação de especialista da empresa e da UO no projeto como contrapartida;

- e. Relatório de pesquisa de anterioridade para produtos e processos;
- f. Projetos que possuam um produto, processo ou serviço inovador como resultado final;
- g. Contrato preliminar (sem assinaturas) entre SENAI-DR ou SESI-DR e empresa;
- h. Plano de Negócios;
- i. Evidência da comercialização do produto ou inserção da tecnologia na linha de produção da empresa parceira ou, no caso do SESI, replicabilidade nos serviços.

Art. 3º - Finalidade. Promover pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) nos DRs do SENAI e do SESI em parceria com empresas, para o desenvolvimento de processos, produtos e tecnologias sociais inovadoras nos temas sociais, ambientais, produção e produtividade.

Art. 4º - Recursos financeiros. O SENAI-DN e o SESI-DN disponibilizarão até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a cobertura dos projetos. Esses recursos serão divididos entre os projetos com maior pontuação, classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 15.

4.1. O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) disponibilizará até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI).

§ 1º - Concessão de bolsas. De acordo com o convênio CNPq/ SENAI-DN/SESI-DN, os projetos apresentados poderão prever, além do valor para custeio dos projetos (conforme Artigo 5º), bolsas de fomento tecnológico num valor máximo ao equivalente de uma (1) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial no nível I (DTI-1) por um período de 18 meses, como forma de complementação da competência da equipe responsável pelo projeto.

As propostas aprovadas solicitando a concessão de bolsas serão financiadas com recursos do referido convênio, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultados no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm. Os valores das respectivas bolsas podem ser consultados em http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm - tab

Art. 5º - Recurso por projetos. O aporte de recursos por projetos pode chegar a R\$200.000,00 para os projetos do SESI ou SENAI. Os projetos desenvolvidos em parceria SENAI-SESI poderão chegar a R\$300.000,00.

Art. 6º - Divulgação. O Edital SENAI-SESI Inovação 2009 será disponibilizado a todos os Departamentos Regionais e ao Cetiqt, juntamente com o sistema de gestão de projetos "Project Explorer - Módulo submissão de propostas" e todos os formulários necessários para inscrição dos projetos.

II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - Administração geral. A administração geral desta ação é de responsabilidade do SENAI-DN/Unidade de Inovação e Tecnologia/Gerência de Inovação Tecnológica e do SESI-DN/Unidade Tendências e Prospecção.

Art. 8º - Entidades patrocinadoras. As entidades patrocinadoras desta ação são SENAI-DN, SESI-DN e MCT/CNPq.

Art. 9º - Caberá ao SENAI-DN e ao SESI-DN:

- 9.1. Elaborar e divulgar o Edital SENAI-SESI Inovação 2009;
- 9.2. Receber, analisar e julgar os projetos apresentados;
- 9.3. Disponibilizar parte dos recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da pesquisa aplicada em inovação tecnológica e em inovação social;
- 9.4. Acompanhar a aplicação dos recursos concedidos e os resultados alcançados;
- 9.5. Em parceria com a empresa e DR envolvidos, apresentar e divulgar os resultados alcançados nos projetos apoiados com a efetivação das etapas, metas previstas e impactos gerados no mercado.

Art. 10 - Esclarecimentos. Dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser solicitadas a:

SENAI-DN

Unidade de Tecnologia Industrial
Gerência de Inovação Tecnológica

e-mail: mgcarvalho@dn.senai.br
msfreitas@dn.senai.br
aamorim@dn.senai.br

telefone: (61) 3317-9379
(61) 3317-9821
(61) 3317-9709

fax: (61) 3317-9842

SESI-DN

Unidade de Tendências e Prospecção - UNITEP

e-mail: fpereira@sesi.org.br
mara.fernandes@sesi.org.br

telefone: (61) 3317-9744
(61) 3317-9914

fax: (61) 3317-9565

ETAPAS DA AÇÃO

Art. 11 - Cronograma - Datas limite. A operacionalização da ação se dará conforme o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	02/03/2009
Divulgação aos DRs e Cetiqt	02/03 a 02/04/2009
Período para o recebimento das propostas	16/03 a 30/04/2009
Julgamento dos projetos recebidos	04/05 a 10/06/2009
Divulgação dos resultados do julgamento	Até 16/06/2009
Contratação dos projetos	17/06 a 17/07/2009
Liberação dos benefícios	Até 17/08/2009

IV

PROJETOS

Art. 12 - Estrutura do projeto. O projeto a ser desenvolvido pelo DR em parceria com a empresa deverá contemplar a seguinte estrutura:

- 12.1. Submissão das propostas** - As propostas de projetos deverão ser apresentadas através do sistema "Project Explorer - Módulo submissão de propostas", que contém todos os campos obrigatórios para preenchimento. O envio das propostas será realizado pelo referido sistema via web.
- 12.2. Prazo para execução** - o projeto deverá ter duração máxima de 18 meses.
- 12.3. Orçamento com recursos do DN** - especificar os custos do projeto a serem cobertos com os recursos providos pelo Edital. Esses custos podem ser: recursos humanos específicos ou contratados especialmente para o projeto, equipamentos, material de laboratório, software etc.

§ 1º. O projeto poderá prever o custeio dos técnicos do DR alocados para sua execução. O objetivo é **ressarcir o centro / UO** das despesas com horas técnicas de profissionais envolvidos, de forma que possa ter uma "compensação" por não utilizar as horas do técnico em outras atividades. É necessário indicar o valor da hora técnica praticada pela UO e incluir o custo com seus técnicos envolvidos no projeto, de forma compatível com a função e com o número de horas necessárias para as atividades desempenhadas. A relação dos técnicos e as horas previstas para dedicação ao projeto deverão constar claramente no "Project Explorer - Módulo Submissão de Propostas" nas abas "Equipe Técnica" e "Financeiro". A cobertura dessas horas técnicas fica condicionada à especificação do tipo de trabalho executado no projeto, não podendo ser incluídas horas técnicas sem detalhamento de atividades correlatas.

§ 2º. Não são financiáveis por este Edital o pagamento de ordenados, salários e encargos trabalhistas ou horas-extras a colaboradores que pertençam aos quadros do DR proponente, de outro DR, da empresa ou dos parceiros e prestadores de serviços que não tenham dedicação exclusiva ao projeto.

RESTRIÇÃO – Os recursos financeiros solicitados ao Departamento Nacional destinados a horas técnicas não poderão exceder ao somatório dos recursos das demais rubricas. Da mesma forma, os recursos de contrapartida referente a horas técnicas não poderão exceder ao somatório dos recursos das demais rubricas de despesas da UO.

Art. 13 - ANEXO 1 - Contrato de parceria:

- 13.1. O DR e a empresa deverão negociar e estabelecer o escopo de um contrato entre si e apresentá-lo, de forma preliminar (sem assinaturas) como ANEXO, no formato de arquivo .doc ou .pdf anexando este documento no “Project Explorer – Módulo de Submissão de Propostas”;
- 13.2. Neste contrato preliminar, devem constar os benefícios para o SENAI ou SESI no projeto e demais cláusulas relativas à propriedade, inclusive intelectual, e de comercialização ou replicabilidade dos resultados do projeto (royalties);
- 13.3. O contrato deverá mencionar o Departamento Nacional como promotor da realização do projeto.

Art. 14 - ANEXO 2 - Relatório de busca anterioridade, conforme modelo apresentado, evidenciando a legibilidade no desenvolvimento e o caráter inovador do projeto, se aplicável (conforme § 2º acima);

Art. 15 - Julgamento. Os projetos serão analisados por uma comissão julgadora.

- 15.1. A comissão julgadora será constituída por analistas do SENAI-DN e SESI-DN, podendo contar com especialistas ad hoc em inovação tecnológica e social de entidades governamentais, universidades ou associações convidadas.

15.2. A comissão julgadora pontuará os projetos conforme o item 15.3 deste artigo.

15.3. Aos sete itens avaliados serão atribuídas pontuações conforme quadro a seguir:

ITEM AVALIADO	PESO	PONTUAÇÃO
I. IMPACTO DE MERCADO E TECNOLÓGICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280 PONTOS	
Estudo de mercado (caracterização da demanda)	8	1 a 4
Estratégias de comercialização/replicabilidade	8	1 a 4
Análise de riscos de mercado	8	1 a 4
Ampliação da produção ou aumento na flexibilidade da produção ou redução dos custos de produção	15	1 a 4
Impacto social	15	1 a 4
Adequação a normas e regulamentos	8	1 a 4
Ampliação do potencial do SENAI/SESI no atendimento às demandas da Indústria	8	1 a 4
II. INTERATIVIDADE COM A EMPRESA PARCEIRA E CONTRAPARTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 120 PONTOS	
Recursos financeiros e/ou de matéria-prima disponibilizados pela empresa	18	1 a 4
Recursos econômicos disponibilizados pela empresa	12	1 a 4
III. PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL E UNIDADE OPERACIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 208 PONTOS	
Recursos financeiros e de matéria-prima disponibilizados pelo DR e unidade operacional	12	1 a 4
Recursos econômicos disponibilizados pelo DR e unidade operacional	10	1 a 4
Histórico do DR no Edital SENAI Inovação	-120 a +120	

IV. DESCRIÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 152 PONTOS	
Título e objetivo condizentes com o produto do projeto	5	1 a 4
Objetividade e clareza do resumo executivo do projeto	5	1 a 4
Justificativa demonstrando a relevância/necessidade do projeto	5	1 a 4
Metodologia: descrição dos procedimentos técnicos e científicos para execução do projeto	5	1 a 4
Cronograma com etapas/atividades e tarefas definidas com indicadores que possibilitem o acompanhamento do cumprimento das mesmas	8	1 a 4
Recursos especificados adequados ao desenvolvimento do projeto	5	1 a 4
Perfil da equipe condizente com o projeto	5	1 a 4
V. CARÁTER INOVADOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 120 PONTOS	
Relatório de pesquisa de anterioridade	15	1 a 4
Grau de ineditismo do projeto	15	1 a 4
VI. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	
Parcerias (SENAI-SESI, ICT/SENAI ou ICT/SESI) com recursos financeiros	20	0 a 2
VII. METAS ASSOCIADAS ÀS ESTRATÉGIAS DE DIFUSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	
Produção de mídia (documentação do projeto)	6	0 a 2
Participação em prêmios	6	0 a 2
Participação em eventos	6	0 a 2
Divulgação por meio de reportagens	6	0 a 2
Produção e divulgação de artigos técnicos e/ou científicos	6	0 a 2

- 15.4. No caso de projetos exclusivos do SESI, a pontuação do item “Histórico do DR no Edital SENAI Inovação” corresponderá à pontuação 2.
- 15.5. No caso de ocorrer o empate na nota final – definida no item 15.2 deste artigo – receberá o apoio do DN o projeto que obtiver melhor pontuação no item “I - Impacto de mercado e tecnológico”. Caso persista o empate, será considerada vencedora a proposta que tenha apresentado a maior contrapartida financeira (DR/UO + Empresa).

V

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 - Os projetos selecionados serão divulgados oficialmente por ofício aos Departamentos Regionais e Cetiqt, além de veiculação em mídia.

VI

CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 17 - Da contratação. Caso o projeto seja aprovado, o contrato definitivo deverá ser assinado e uma via encaminhada ao DN, para liberação dos recursos. Os recursos serão liberados aos Departamentos Regionais em uma única parcela.

§ único. Os Departamentos Regionais com pendências quanto a conclusão e prestação de contas de projetos anteriores apoiados pelo Departamento Nacional deverão saná-las para receber os recursos deste Edital.

VII

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 18 - Acompanhamento do projeto. O acompanhamento e a avaliação dos projetos selecionados serão feitos por meio das seguintes formas:

18.1. Project Explorer - Módulo de Gestão de Projetos:

Por meio deste sistema, será avaliado o desempenho de cumprimento das etapas, o desembolso financeiro e a quantidade de horas dedicadas pelas equipes de projeto.

Os gestores deverão realizar a atualização na ferramenta com uma frequência mínima de **um mês**.

O Departamento Nacional encaminhará relatórios periódicos aos gestores de tecnologia dos Departamentos Regionais, demonstrando o desempenho físico e financeiro dos projetos.

18.2. Acompanhamento presencial:

Serão realizadas visitas de acompanhamento às unidades operacionais e às empresas parceiras, com o objetivo de avaliar o desempenho do projeto, as dificuldades encontradas e as expectativas de mercado.

18.3. Prestação de contas e relatório final:

Para conclusão dos projetos, deverá ser apresentado relatório final e prestação de contas dos recursos do SENAI-DN e/ou SESI-DN, bem como das contrapartidas dos DRs e empresas parceiras, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Nacional.

Art. 19 - Divulgação

- 19.1. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos aprovados neste Edital deverão **citar, obrigatoriamente, o apoio do Departamento Nacional do SENAI/Unidade de Inovação e Tecnologia e/ou do Departamento Nacional do SESI**. Para peças produzidas, deverá constar ainda a logo do SENAI-DN e/ou do SESI-DN.
- 19.2. O Departamento Nacional solicitará informações para divulgação do projeto em eventos e nos canais de comunicação. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional etc.), participação em eventos especializados e prêmios (Prêmio FINEP de Inovação, Prêmio CNI, Prêmio SENAI de Reportagem, entre outros).
- 19.3. Os projetos cujos resultados vierem a gerar artigos científicos para apresentação em congressos ou publicados em revistas especializadas deverão ter uma cópia dos artigos enviada ao SENAI-DN Unitech ou SESI-DN (com autorização para divulgação).
- 19.4. Todo o material divulgado pelo DR deverá ter uma cópia encaminhada ao DN.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Reserva. O Departamento Nacional do SENAI e o Departamento Nacional do SESI reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Ministério da
Ciência e Tecnologia



SESI SENAI

